



PROVADO(A)

1.ª discussão, em 05/04/05 por () x () votos
2.ª discussão, em por () x () votos
3.ª discussão, em por () x () votos
discussão única, em por () x () votos



João Alves Correa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 392/2005 -

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.037.000,00 (Um milhão e trinta e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação e Secretaria Municipal dos Transportes.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

07.10.15.451.0022.1.037 – Infra-estrutura para casas e lotes

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

1000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente R\$ 25.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente R\$ 12.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal dos Transportes

UNIDADE – Gabinete do Secretário dos Transportes

11.10.26.453.0045.2.151 – Manutenção do Passe do Estudante

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE – Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

16.20.99.999.9999.0.016 – Reserva de contingência – P.M.M.

9.9.99.99.00 – Reserva de contingência

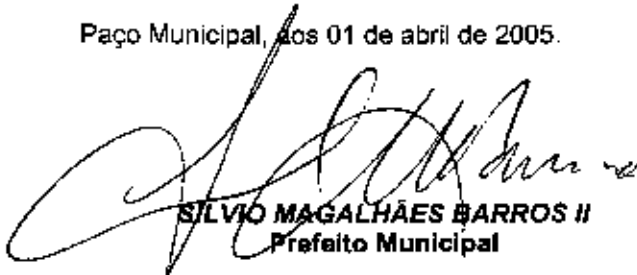
9999 – Reserva de contingência R\$ 1.037.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 01 de abril de 2005.



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal